

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2020-CGJ

Determina a observância de Recomendações e Fluxos enquanto perdurar o fechamento dos Foros e o Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência estabelecido pelas Resoluções n.º 02/2020-P, nº 03/2020-P e nº 04/2020-P, e regulamentado pelo Ato nº 11/2020-CGJ e revoga o Ofício-Circular nº 15/2020-CGJ.

Senhor(a) Magistrado(a) e Senhor(a) Escrivão(ã):

CONSIDERANDO a determinação do fechamento dos foros e unidades judiciais no âmbito do 1º grau de jurisdição constante nas Resoluções n.º 02/2020-P, 03/2020-P e 04/2020-P;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 11/2020-CGJ, observadas as alterações do Ato nº 13/2020-CGJ, que regulamenta o Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência; e

CONSIDERANDO que estamos enfrentando um momento inédito e extremo de saúde pública, com o surgimento de outras questões, além daquelas já enfrentadas no Ofício-Circular nº 15/2020-CGJ, que demandaram novo enfrentamento por esta Corregedoria-Geral da Justiça,

DETERMINO a Vossa Excelência e a Vossa Senhoria que, enquanto perdurar o fechamento dos foros e o Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência, nos termos estabelecidos nos atos acima indicados, sejam observadas as **RECOMENDAÇÕES** e o **FLUXO**, nos termos que seguem:

I - DAS RECOMENDAÇÕES:

- 1.1 Todos os servidores devem permanecer em regime de trabalho remoto, durante o horário do expediente forense, conforme plano de trabalho estabelecido pelo Magistrado da unidade. incluindo aquele indicado para o sobreaviso, mediante rodízio^[1], devendo comparecer na unidade, somente, em caso de atendimento de demanda de urgência, quando não for possível realizar o ato remotamente.
- 1.2 Para implementação do trabalho remoto, cada Cartório ou unidade deverá buscar atividades passíveis de tal desempenho, ficando autorizado aos servidores, inclusive, o deslocamento de

processos físicos para cumprimento durante o isolamento social, ficando sob sua responsabilidade a devolução dos autos quando da normalização dos serviços cartorários (Vide Anexo II).

- 1.3 As Direções dos Foros das Comarcas do Interior deverão indicar um servidor que ficará responsável pela centralização das solicitações telefônicas, bem como daquelas realizadas pelo Plantão WEB, e que deverá manter contato com o servidor de sobreaviso de cada Vara ou Unidade (nos moldes utilizados durante o plantão do recesso).
- 1.3.1 Na Comarca de Porto Alegre, o atendimento e verificação inicial do plantão web, referido no item 1.3, serão executados pela Unidade Remota de Cumprimento e Apoio - URCA, sem necessidade de ligação telefônica do solicitante para confirmação do peticionamento. Os servidores da URCA enviarão as solicitações para o email setorial da respectiva unidade e, se necessário, farão o contato com o servidor de sobreaviso da unidade
- 1.3.2 O servidor indicado pela Direção do Foro, nas Comarcas do Interior, e o servidor indicado por cada unidade, para o sobreaviso, devem acessar os respectivos e-mails setoriais, na forma do § 6° do art. 6° do Ato nº 11/2020 da CGJ, com a redação dada pelo Ato nº 13/2020-CGJ^[2].
- 1.3.3 Os demais servidores devem estar atentos para o ingresso das medidas que serão solicitadas via e-mail funcional, após o recebimento via sistema Plantão WEB e para as demais comunicações que ocorrerão por este canal.
 - **1.4** As Direções dos Foros das **Comarcas do Interior** deverão, imediatamente:
- a) afixar, na entrada de cada Foro, em local visível ao público, o telefone e o e-mail setorial da Direção do Foro, e comunicar à OAB, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Brigada Militar e Conselho Tutelar;
- b) preencher o formulário, a ser encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justica, com os dados indicados na alínea "a" para fins de divulgação no site do TJRS; e
- c) habilitar no telefone fixo da Direção do Foro a função "siga-me" direcionado ao celular do servidor indicado para o atendimento inicial das solicitações e demais encaminhamentos.
- 1.4.1 Na Comarca de Porto Alegre, diante de suas peculiaridades, a implementação das medidas indicadas no item 1.4 e alíneas, ficará a critério da Direção do Foro.
- 1.5 A determinação quanto a não movimentação de processo se restringe às cargas dos autos, a expedição das notas de expediente, de mandados e/ou cartas "AR", inclusive em relação aos processos de réu preso e de adolescente internado, sendo que as demais movimentações devem ser realizadas durante o horário de expediente forense, via trabalho remoto, em especial nos processos eletrônicos, observado o disposto nos itens 1.4 e 1.5.
- 1.5.1 No sistema eproc, ressalvadas as disposições contidas no item 1.5, a tramitação continua normal, com os servidores atuando em todos os processos eletrônicos via trabalho remoto, e não somente nos processos urgentes, podendo ser, inclusive, agendadas intimações e citações, pois os prazos estão suspensos automaticamente pelo sistema e começarão a fluir após o período de suspensão determinado pela Presidência.
- 1.5.2 No sistema e-Themis1g, ressalvadas as disposições contidas no item 1.5, as atividades que não demandam documentos ou atividades físicas devem ser mantidas, exceto a expedição de intimações via Diário da Justiça Eletrônico.
- 1.5.3 Nos casos de concessão ou indeferimento de liberdade provisória, assim como de decretação de prisão cautelar, as partes deverão ser comunicadas, via correio eletrônico, oportunizando-se, excepcionalmente, a carga dos autos, para fins de recurso, caso haja pedido expresso da parte. Esta disposição se aplica, também, aos atos infracionais e às medidas protetivas.
- 1.5.4 Em casos de intimação por meio eletrônico, necessária a confirmação de leitura, ficando autorizada também a intimação pela via telefônica, mediante certificação nos autos.
- 1.5.5 Os processos físicos que se encontram na Distribuição, no Protocolo e/ou na Contadoria, deverão permanecer nos respectivos setores, ressalvada solicitação expressa dos(as) Magistrados(as).

- 1.5.6 O processo físico, cuja propositura seja posterior a 15/06/2015 (Lei da Taxa Única), sem guia pendente de pagamento e não sentenciado, que tenha sido retirado em carga em unidades já habilitadas no sistema eproc (área cível, exceto Infância e Juventude), poderá ser digitalizado integralmente pelo procurador e enviado eletronicamente ao e-mail setorial do respectivo cartório, para cadastramento no sistema eproc. Esta medida também pode ser tomada pelo servidor em atendimento a medidas urgentes em processos que estejam em cartório (Anexo III).
- **1.6** Os requerimentos/pedidos administrativos de servidores deverão ser encaminhados diretamente às Direções dos Foros, via e-mail setorial de cada unidade.
- 1.6.1 Os servidores devem suspender imediatamente o cumprimento dos planos de trabalho relativos à Greve, até que sejam repassadas novas orientações pela Administração, que, oportunamente, facultará a compensação das respectivas horas com as folgas decorrentes da atividade do Plantão e da Justiça Eleitoral.
- 1.6.2 A atuação em trabalho remoto e a permanência em sobreaviso, durante o horário de expediente forense, não serão computados para efeitos de concessão de folgas, por se tratar de cumprimento da jornada normal de trabalho.
- 1.7 Enquanto perdurar o fechamento dos Foros e o Sistema Diferenciado de **Atendimento de Urgência**, fica vedado(a):
- a) a permanência de servidores, terceirizados e prestadores de serviços nos prédios dos Foros, com exceção do servidor plantonista e/ou de sobreaviso, quando do atendimento das medidas urgentes;
- b) a realização de reuniões presenciais, que, quando necessárias, deverão ser realizadas de modo virtual;
- c) o recebimento de todo e qualquer documento no balcão dos cartórios e protocolos judiciários, bem como de objetos apreendidos pelo depósito judicial da comarca; e
 - d) o envio/trânsito de correspondências físicas (MALOTE).
- **1.7.1** Permanecem vigentes os contratos firmados com as empresas terceirizadas, ficando dispensada, porém, a presença dos empregados terceirizados, enquanto perdurar o fechamento dos Foros (Resolução nº 03/2020-P), à exceção dos contratos de prestação de serviços de SEGURANÇA, cujas tratativas estão sendo realizadas diretamente com as respectivas empresas, pela Direção Geral do TJRS.
- 1.7.2 Nos Prédios I e II do Foro da Comarca de Porto Alegre, diante de suas peculiaridades, a implementação das medidas mencionadas no item 1.7.1, ficará a critério da Direção do Foro.
- 1.7.3 Todas as OBRAS e/ou REFORMAS prediais estão suspensas, à exceção das obras que não necessitem da intervenção e/ou acompanhamento de servidor do Poder Judiciário.

II - DO FLUXO DE ATENDIMENTO

- 2.1. Enquanto perdurar o fechamento dos Foros e o Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência, o ingresso de petições, nos dias úteis, das 9h às 18h, será realizado pelos sistemas eletrônicos abaixo, conforme segue:
- a) eproc: petições iniciais e intermediárias de processos eletrônicos de competência das Varas Cíveis, Fazendárias, de Família e de Curatela e Sucessões.
- b) e-THEMIS1G: processos eletrônicos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública;
 - c) e-THEMIS2G: processos eletrônicos de competência das Turmas Recursais:
- d) SEEU: petições e juntada de documentos relativos aos Processos de Execução Criminal já cadastrados no sistema; e
- e) PLANTÃO WEB: petições intermediárias de processos que ainda tramitam fisicamente nas Varas Cíveis, da Fazenda Pública, de Família, de Curatela e Sucessões e nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, petições intermediárias das Varas de Execuções Criminais (PECs que ainda

não estão no SEEU), à exceção daquelas encaminhadas pelo Ministério Público, que serão realizadas, via correio eletrônico, e petições iniciais e intermediárias dos processos físicos das Varas Criminais, dos Juizados da Infância e Juventude e dos Juizados Especiais Criminais.

- 2.2 As petições iniciais envolvendo matérias de competência das Varas Criminais, dos Juizados da Infância e Juventude e das Varas da Violência Doméstica, recebidas no Plantão WEB, quando tratarem sobre pedidos de quebra de sigilo, prisão preventiva ou temporária, busca e apreensão e medida protetiva, serão imediatamente encaminhadas, pelo servidor indicado pela Distribuição do Foro, por meio eletrônico, à unidade judicial competente.
- 2.3 As petições intermediárias recebidas no Plantão WEB serão encaminhadas, via correio eletrônico, à unidade competente, com cópia ao solicitando.
- 2.4 Na impossibilidade de utilização do Plantão WEB, via Portal do Processo Eletrônico - PPE, pelo Advogado ou Defensor Público, as petições deverão ser encaminhadas eletronicamente, ao email setorial da Direcão do Foro.
- 2.4.1 Somente serão recebidas as petições acompanhadas de prova inequívoca da indisponibilidade do sistema, assim devidamente certificada e emitida pela CADI (Central de Atendimento do Departamento de Informática), via site do Tribunal de Justiça, sob pena de serem desconsideradas.
- 2.4.2 Na Comarca de Porto Alegre, em caso de indisponibilidade do Plantão Web, as petições deverão ser encaminhadas ao email setorial da Distribuição do Foro, observadas as considerações no item 2.4.1.
- 2.5 As medidas de urgência protocoladas através dos sistemas eletrônicos indicados no item 2.1, após o horário do expediente forense, aos finais de semana e em feriados, serão atendidas pelo Serviço de Plantão Permanente, na Comarca da Capital, e pelo Serviço de Plantão, nas demais Comarcas, nos termos da Resolução nº 54/1992-COMAG.

III - DOS ADVOGADOS, DA POLÍCIA CIVIL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 3.1. Os advogados, quando peticionarem no Plantão WEB, via Portal do Processo Eletrônico - PPE https://www.tjrs.jus.br/site/processos/ppe/peticionamento_plantao.html (vide Anexo I), deverão indicar o número de telefone (celular ou fixo) e endereço eletrônico, por meio dos quais será realizada a comunicação/ciência da decisão proferida.
- 3.2. As solicitações e/ou petições oriundas da Polícia Civil e do Ministério Público, serão encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail setorial da Direção do Foro da respectiva Comarca.
- 3.2.1 Somente serão aceitos os requerimentos/petições encaminhados por meio de endereços eletrônicos funcionais das respectivas instituições.
- **3.2.2.** No caso de medidas relacionadas à restrição de direitos individuais do cidadão, os requerimentos/petições deverão ser encaminhados pelo e-mail funcional pessoal da autoridade competente do respectivo Órgão.
- 3.2.3 Na comarca de Porto Alegre, diante de suas peculiaridades, as solicitações e ou petições referidas no item 3.2.2. serão enviadas ao email setorial da Distribuição do Foro, conforme item 2.2., medidas que poderão ser adotadas por outras comarcas, a critério da Direção do Foro.
- 3.3 Os e-mails setoriais de todas as unidades do Estado estão disponíveis no site do Tribunal Justiça de (.https://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/comarcas/comarcas e_municipios_jurisdicionados/).

IV – DAS PROCURADORIAS-GERAL DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

4.1 As comunicações de ordens judiciais urgentes, liminares e revogações, com relação a entidades e autarquias conveniadas com o TJRS, em processos físicos ou eletrônicos, devem ser encaminhadas para os e-mails constantes nos convênios firmados com o Tribunal de Justiça, conforme o órgão envolvido, de acordo com o detalhado no link abaixo:

https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/administracao/corregedoria-geral-daiustica/orientacoes-para-atividades-cartorarias/comunicacoes-urgentes-a-entidades-conveniadas

- **4.2** A documentação a ser enviada juntamente com a decisão por e-mail segue descrita nos convênios e pode ser complementada, caso necessário, e a pedido da PGE.
- **4.3**. Todas as intimações, urgentes ou não, relativas a processos eletrônicos deverão ser feitas no sistema.
- 4.4 Para as questões excepcionais e de urgência, relativas a processos físicos e não abarcadas pelos convênios, deverá ser utilizado o email <u>cap-cad@pge.rs.gov.br</u>, anexando os documentos necessários ao exame do Procurador do Estado, evitando-se a expedição de mandados e precatórias nesses casos.
- **4.5** As intimações do Procurador do Estado, nos processos físicos, deverão ser realizadas oportunamente, quando do término da suspensão dos prazos processuais, na forma legal, exceto nos casos em que o Procurador do Estado espontaneamente se der por intimado, quando contatará a serventia para solicitar a carga ou digitalização do feito.
- **4.6** As intimações à Procuradoria-Geral do Município PGM devem ser realizadas eletronicamente, diretamente nos e-mails respectivos, acompanhados dos documentos necessários para o cumprimento da medida.
- 4.6.1 Para as questões excepcionais e de urgência, sobre processos físicos, em relação à Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre - PGM/POA, deverá ser utilizado o email intimacoes@pgm.prefpoa.com.br (Instrução Normativa PGM nº 003/2020), anexando os documentos necessários ao exame do Procurador do Município, evitando-se a expedição de mandados nesses casos .

V - DAS CERTIDÕES

- 5.1 Enquanto perdurar o fechamento dos Foros e o Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência, fica prejudicado o fornecimento/expedição de certidões e similares pelas Serviços de Distribuição e/ou unidades judiciais.
- 5.2 As certidões negativas deverão ser obtidas diretamente no site do TJRS, e o requerimento das certidões positivas ou homônimos, de caráter de urgência, devem ser encaminhadas ao Magistrado Plantonista.

Fica revogado o Ofício-Circular nº 15/2020-CGJ.

INFORMO que as orientações serão atualizadas diariamente no Índice de Recomendações disponibilizado no link https://qrgo.page.link/F7Q2Q, sendo de grande importância que todos, em especial Magistrados e Servidores, acompanhem as divulgações e se mantenham atualizados.

Só com tranquilidade e empenho de todos é que vamos construir a solução para o que se apresenta.

Cordiais saudações,

DES.^a VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.

Não poderão ser indicados para participar do rodízio os servidores indicados no art. 5º da Resolução nº 001/2020-P, conforme segue abaixo:

ART. 5º MAGISTRADOS, SERVIDORES, COLABORADORES E ESTAGIÁRIOS MAIORES DE 60 ANOS E AQUELES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE COMPÕEM RISCO DE AUMENTO DE MORTALIDADE POR COVID-19 PODERÃO OPTAR PELA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES POR TRABALHO REMOTO, CUJOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO SERÃO ESTABELECIDOS CONFORME O CASO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA EXIGIDA NO CAPUT DEPENDERÁ DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE ATESTADO MÉDICO

^{§ 6}º OS SERVIDORES PLANTONISTAS E DE SOBREAVISO DEVERÃO CONSULTAR REGULARMENTE OS E-MAILS SETORIAIS DO PLANTÃO, DIREÇÃO DO FORO E DA UNIDADE A QUE O ÚLTIMO ESTÁ VINCULADO, NO MÍNIMO TRÊS VEZES AO DIA, NECESSARIAMENTE EM TURNOS DISTINTOS E AO INÍCIO E FINAL DO EXPEDIENTE"



Documento assinado eletronicamente por Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça, em 27/03/2020, às 18:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1845457 e o código CRC 266B0F1E.

8.2020.0010/000558-6 1845457v2